

PROCESSO 31/2020

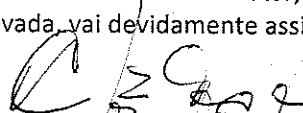
CONCORRÊNCIA 03/2020 – PML

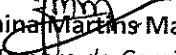
ATA 02/2020

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de julho de 2020, às 10:00 horas, reuniram-se os Membros da Comissão Permanente de Licitações, com a finalidade precípua de divulgar o resultado preliminar da fase de habilitação referentes a esta Concorrência destinada à **Concessão onerosa de bem público, relativo ao imóvel localizado no Calçadão da Praça João Costa, Centro, localizada na cidade de Lages, SC.** Em ato contínuo considerando não haver representante credenciado na sessão, a comissão deu início aos trabalhos de aferição. Pela aferição preliminar realizada na documentação apresentada pelas participantes, certificou-se que, as empresas:

1. **D & J Comércio de Alimentos Ltda.** - apresentou a Certidão de Concordata e Falência desacompanhada da Certidão disponibilizada pelo Sistema Eproc que condiciona sua validade, exigida no subitem 13.4.5 do edital;
2. **Distribuidora de Publicações da Serra Catarinense Ltda.** - apresentou o Balanço Social desacompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício, exigida no 13.4.2 do edital.
3. **M N BARBOSA Lemos** - a) apresentou Requerimento de Empresário sem especificar o ramo de atividade do objeto social da empresa; b) pelo cadastro junto a Receita Federal certifica-se que o objeto social da empresa, nele consignado, não contempla a exploração da atividade "cafeteria e revistaria"; c) não apresentou a comprovação de inscrição no Cadastro Municipal ou Estadual de Contribuintes, exigido no subitem 13.2.2 do edital; d) não comprova a situação de regularidade da empresa com a Receita Federal (aparece com restrições), pelo que, lhe é assegurado o prazo de 05 dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da administração, a contar da data em que, se por ventura, seja declarada a vencedora para sanar esta irregularidade, e) pelo atestado de Capacidade Técnica apresentado não comprova a prestação de serviços compatíveis com um dos do objeto licitado: o da exploração de Cafeteria e Revistaria, e, f) apresentou a certidão de concordata e falência desacompanhada da certidão disponibilizada pelo Tribunal de Justiça no Sistema Eproc.

Nota : Em considerando tratar-se de ME's e evitar o preciosismo, presente a supremacia do interesse do público, com embasamento nos termos dispostos no subitem 16.2 do edital, desenvolveu-se as diligências que se fizeram necessárias para instruir e completar o processo, requerendo e extraindo do Sistema Eproc as Certidões que dão validade as certidões apresentadas pelas empresas: D & J e M N, e, acolhendo, a Demonstração do Resultado do Exercício encaminhada pela empresa: Distribuidora de Publicações da Serra Catarinense Ltda., acostando-as aos documentos referidos, antes citados. Concluída a aferição da Documentação de Habilitação, ficam, preliminarmente, consideradas habilitadas para continuar participando do Certame, as empresas: **D & J Comércio de Alimentos Ltda.** e a **Distribuidora de Publicidades da Serra Catarinense Ltda.** e INABILITADA: a empresa **M N BARBOSA LEMOS**. Para efeito de registro, de conhecimento e de publicidade, a Ata da sessão está sendo disponibilizada no site oficial da Prefeitura do Município de Lages e transmitida via e-mail as participantes para manifestarem-se, se desejarem, em prazo não superior a 05(cinco) dias úteis a contar desta data, consoante dispõe a letra a) do art.109 da Lei 8666/93 e diplomas complementares. Nada mais havendo a tratar, dá-se a sessão por encerrada, lavrando-se a presente Ata, que depois de lida e aprovada, vai devidamente assinada.


Reno Rogério de Camargo
Presidente da Comissão


Janaina Martins Machado
Membro da Comissão


Ana Paula Castro Flores
Membro da Comissão